

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO 032/2021

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecer combustível Diesel S-10 e S-500 na bomba, e Arla-32”.

REQUERENTE: POSTO CALED LTDA

DECISÃO DO PREGOEIRO

Tendo em vista a apresentação tempestiva de pedido de Impugnação do Edital em epigrafe conforme Art. 41 § 2º da Lei 8666/93, cominado com o Art. 24 do Dec. 10024/19, pela requerente acima citada, este Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal 5877/21, vem informar a Decisão:

1 – DO EDITAL.

Tendo em vista a emissão do **Edital de Pregão 032/2021**, do qual do qual foi dado a devida publicidade, assim como, dado amplo acesso mediante a disponibilização do mesmo no Site Oficial Municipal via Portal de Transparência, Portal ComprasBR, mediante o Pedido Esclarecimento e de Impugnação, vem apresentar a Decisão.

2 – DO FATO.

A requerente apresentou o pedido de Impugnação, constante no Instrumento Recursal, o qual será respondido a seguir.

a) Preço dos combustíveis: A requerente solicitou pedido de impugnação pelo motivo da recente alta dos combustíveis anunciadas pela Estatal Petrobras, ocorridas no entretempo da publicação do Edital e sua data de julgamento prevista.

Tendo realizado pesquisa informal a respeito do tema, ficou constatado o fato alegado, tendo em vista a alta dos preços consultados dos referidos itens nos postos da cidade.

Sendo assim, havendo ocorrido de fato o reajuste de preços dos produtos, a continuidade do certame nas atuais cotações possivelmente acarretará no afastamento dos interessados, e ainda, ocasionando o atraso na contratação do objeto.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

3 – DECISÃO

Considerando o exposto no Instrumento de Impugnação apresentado, Decido pelo **DEFERIMENTO** do Pedido de Impugnação da requerente, sendo que o Processo será remetido para a Secretaria Solicitante, a fim de readequar a pesquisa de preços do objeto a ser adquirido. O Edital de Pregão em epigrafe, será retificado e terá prorrogação na data para o julgamento, de acordo com a legislação no que se refere aos prazos legais.

Imbituva/PR, 11 de Maio de 2021.

AMILTON TIAGO DE SOUZA

PREGOEIRO DEC. 5877/21